

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 100/2021, 09 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Convocação da Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e a IV Conferência Municipal de Educação em Ruy Barbosa-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada, para o dia 10 de dezembro de 2021, a Audiência Pública para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e a IV Conferência Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa- BA.

Art.2º - A referida Audiência Pública será conduzida pela Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME com participação do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art.3º - São objetivos da referida Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. Analisar as ações desenvolvidas na educação no âmbito do município pelo executivo municipal e às estratégias e metas do PME;
- II. Avaliar a situação educacional do município, em especial sua aproximação e/ou cumprimento das metas e estratégias do PME;
- III. Verificar os impactos e proceder a atualização do Plano Municipal de Educação.

Art.4º - A audiência Pública deverá acontecer seguindo as normas do seu Regimento Interno.

Art.5º - A Conferência Municipal de Educação de Ruy Barbosa- BA, de forma presencial, acontecerá no dia 10 de dezembro de 2021, oportunidade em que se

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art.6º - São objetivos da referida Conferência:

- I. Avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME vigente;
- II. Formular subsídios para a Conferência Nacional de Educação (CONAE), assim como, para a Conferência Estadual de Educação (COEED) 2022;
- III. Contribuir com o Plano de Educação para o decênio subsequente.

Art.7º - A Secretária Municipal de Educação através de ato legal compete:

- I. Formar a Comissão Temporária de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
- II. Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos da IV Conferência Municipal de Educação.

Art.8º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
09 de novembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 2 de 2